



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PORTARIA Nº. 14/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a partir de **03 de Junho de 2022 em R\$ 2.971,75** (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Segurada **Sra. FÁTIMA VIRGÍNIA DA SILVA RANGEL, matrícula nº. 009348-01**, cargo de **Professor II**, conforme Processo Administrativo **nº.22/2021**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015 e da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 03 de Junho de 2022.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

06/06/2022

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 14/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a partir de 03 de Junho de 2022 em R\$ 2.971,75 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Segurada Sra. FÁTIMA VIRGÍNIA DA SILVA RANGEL DE ALVARENGA, matrícula nº. 009348-01, cargo de Professor II, conforme Processo Administrativo nº.22/2021, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015 e da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 03 de Junho de 2022.

*Republicada para sanar incorreção.



Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

27/03/2023

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214